



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.992, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE ATLÉTICO BANDEIRANTE E BRODOWSKI FUTEBOL CLUBE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **Clube Atlético Bandeirante** e ao **Brodowski Futebol Clube**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à cada um deles para o custeio das suas despesas com a participação em Campeonatos de Futebol durante o ano de 2010.

Parágrafo Único – O valor estipulado no “caput” deste artigo será pago em 01 (uma) única parcela a cada um dos clubes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 02 de fevereiro de 2010.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE